

Reação desmedida

Autor(a): Raquel Cavalcanti Ramos Machado Malenchini

Publicado em: 14 de maio de 2004

Publicação: migalhas_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/reacao-desmedida>

Fonte original: <https://www.migalhas.com.br/depeso/4695/reacao-desmedida>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/reacao-desmedida#ep-8fbf3757

Resumo

Por Raquel Cavalcanti Malenchini. O ato do Ministério da Justiça que cancelou o visto temporário do jornalista Larry Rohter se por um lado é reprovável jurídica e politicamente, por outro, não pode ...

Texto integral

Reação desmedida Raquel Cavalcanti Ramos Machado* O ato do Ministério da Justiça que cancelou o visto temporário do jornalista Larry Rohter se por um lado é reprovável jurídica e politicamente, por outro, não pode deixar de ser observado como obra expressiva que sintetiza, com precisão, a conduta do atual Governo: arbitrária, atrapalhada, impensada e ingênua - exatamente o que não se espera de uma boa administração. Uma acusação, por mais cruel e infundada que seja, pode representar uma grande oportunidade para se mostrar força e elegância. Para tanto, a primeira medida a tomar é não se mostrar tão ofendido com a acusação e a segunda é reagir com calma e serenidade e, quando possível, com bom humor. Poderia o nosso presidente ter rido e ter afirmado que não entendia porque a quantidade de bebida alcoólica que ingeria afetava tanto o mercado já que não bebia mais que o presidente americano (também acusado com frequência de beber além dos limites), poderia ter simplesmente ficado silente e ignorado as acusações que, com a força do tempo e a pouca memória do povo, seriam esquecidas, etc. O Governo, porém, fez exatamente o contrário, agiu apressadamente e com rancor, como uma criança que, diante de um apelido que lhe desagradava, agride aquele que inventou o novo nome. Mas não só. Tal ato representa ainda inaceitável intolerância com a liberdade de expressão. Com efeito, ao cancelar o visto, o Governo puniu o jornalista sumariamente, sem lhe ofertar qualquer direito de defesa e considerou sua presença no território nacional como "inconveniente" apenas porque este acusou o presidente de algo que lhe desagradou. Nada mais autoritário: para o Governo, como se vê, aquele que o critica é "inconveniente", e deve ser mandado para longe. E, o que é pior, a matéria veiculada no New York Times nada tem a ver com a presença "física" do jornalista no Brasil. Não se compara a atos de vandalismo, por exemplo, e poderia ter sido feita e veiculada, em tese com conteúdo até muito pior, sem que o jornalista precisasse sequer ter-se deslocado até aqui. Isso mostra que sua presença no território nacional não representa, de fato, nenhum inconveniente. Ora, se o Presidente preza a democracia que dirige, por mais que tenha tomado a acusação por tão grave, por difamatória, deveria, nos termos previstos em lei, providenciar a propositura da ação penal cabível ou ajuizar a ação de indenização por danos morais. É certo que a liberdade de expressão não exclui a responsabilidade pelos danos causados por quem se manifesta, mas tudo deve ocorrer dentro do

devido processo legal. Com se vê, em verdade, o cancelamento do visto, longe de se prestar a defender a honra do Governo, serviu tão somente para aumentar o debate sobre a importância do estado ético do presidente para a administração do país, para reabrir a discussão sobre a sua intolerância à oposição – questão esta surgida ainda quando da expulsão de senadora Heloísa Helena do PT – e, enfim, para promover o jornalista americano até então desconhecido por muitos. Em outros termos, tal ato serviu apenas para agravar o problema que tentou resolver: abalar a imagem do Governo. _____ * Advogada em Fortaleza/Ce Membro do Instituto Cearense de Estudos Tributários – ICET e da Comissão de Estudos Tributários da OAB/Ce

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. Reação desmedida. *migalhas_import*, 14 maio 2004. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/4695/reacao-desmedida>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/reacao-desmedida>. Acesso em: 2 out. 2026.

APA 7ª edição

Malenchini, R. C. R. M. (2004, May 14). Reação desmedida. **migalhas_import**. <https://www.migalhas.com.br/depeso/4695/reacao-desmedida>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. 2004. "Reação desmedida." **migalhas_import**, May 14. <https://www.migalhas.com.br/depeso/4695/reacao-desmedida>

BibTeX

```
@article{raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini-rea-o-desmedida-2004,  
  author = {Malenchini, Raquel Cavalcanti Ramos Machado},  
  title = {Reação desmedida},  
  journal = {migalhas_import},  
  year = {2004},  
  url = {https://www.migalhas.com.br/depeso/4695/reacao-desmedida},  
  urldate = {2004-05-14}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>